



PROJETO DE LEI N. 010, DE 30 DE MAIO DE 2019

Altera a nomenclatura e cria cargos previstos no quadro disposto no artigos 13, inciso II, 14, incisos I, II, III, IV, da Lei Municipal n. 6.395/2018, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos de Capanema, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Capanema aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, do inciso II do artigo 13, para modificar a nomenclatura dos cargos de Coordenador Geral, Chefe de Departamento, os quais passarão a constar, respectivamente, como Diretor Geral de Secretaria e Diretor de Departamento, e criar os cargos de Coordenador de Departamento e Pregoeiro, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 13 - O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão será constituído do seguinte Grupo, com a respectiva nomenclatura:

I – PMC – “DAS” – Direção e Assessoramento Superior;

II – Constituição dos Cargos e Quantitativos:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	QTDE
AGENTE DE DISTRITO	2
ASSESSOR ESPECIAL I	25
ASSESSOR ESPECIAL II	30
ASSESSOR ESPECIAL III	25
CHEFE DE GABINETE	1
CHEFE DA JUNTA MILITAR	1
CONTROLADOR GERAL	1
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	20
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	63
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA	15
PREGOEIRO	1
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1
PROCURADOR GERAL	1
TESOUREIRO	1
TOTAL	187


Francisco Barreira Freitas Neto
CPF.: 058.810.802-20
Prefeito Municipal



Artigo 2º - Ficam alteradas as classificações e os quadros do Grupo PMC – DAS, de acordo com remunerações e denominações a seguir expostas:

Art. 14 – Os Cargos do Grupo PMC – “DAS” – terão a seguinte classificação e remuneração de acordo com a natureza da função inerente aos mesmos, conforme tabela abaixo:

I – DAS – 01;

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO	LOTAÇÃO
ASSESSOR ESPECIAL I	DAS-01	1.000,00	25
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	DAS-01B	1.700,00	20

II – DAS – 02;

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO	LOTAÇÃO
ASSESSOR ESPECIAL II	DAS-02	2.000,00	30

III – DAS – 03;

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO	LOTAÇÃO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-03	2.160,00	63
CHEFE DA JUNTA MILITAR	DAS-03	2.160,00	1

IV – DAS – 04;

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO	LOTAÇÃO
AGENTE DE DISTRITO	DAS-04	3.000,00	2
ASSESSOR ESPECIAL III	DAS-04	3.000,00	25
CHEFE DE GABINETE	DAS-04	3.000,00	1
CONTROLADOR GERAL	DAS-04	3.000,00	1
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA	DAS-04	3.000,00	15
PREGOEIRO	DAS-04	3.000,00	1
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS-04	3.000,00	1
TESOUREIRO	DAS-04	3.000,00	1

V – DAS – 05

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO	LOTAÇÃO
PROCURADOR GERAL	DAS-05	8.000,00	1
Requisito para o cargo	Deverá ser exercido exclusivamente por advogado, devidamente habilitado, com comprovada experiência na área pública		

Francisco Ferreira Freitas Neto
 CPF.: 058.810.802-20
 Prefeito Municipal



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, 30 de maio de 2019.



FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

JUSTIFICATIVA

É com grande prazer que submetemos à esta r. Casa Legislativa do Município de Capanema, o projeto de Lei 010, de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre as alterações de dispositivos legais contidos no Novo PCCR (Lei 6.395/2018).

Como é de notório conhecimento de Vossas Excelências, o Município de Capanema, ainda no ano de 2018, realizou concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal para diversos cargos já previstos no Novo PCCR, desde o nível fundamental até o nível superior. Foram chamados para tomar posse mais de 730 candidatos classificados e aprovados para ocuparem os mais diversos cargos desta Prefeitura, em total cumprimento aos preceitos legais constitucionais e infraconstitucionais, buscando sempre o desenvolvimento, qualidade e melhora no serviço público prestado pela Administração a toda sociedade capanemense.

Desde a primeira convocação que aconteceu em janeiro deste ano até a presente data, 535 novos candidatos tomaram posse em seus cargos, e em virtude desta transição de funcionários temporários e efetivos, observamos que algumas medidas ainda precisam ser tomadas com o objetivo de melhorar ainda mais os serviços prestados pelo Município, o que nos leva a submeter a esta Casa Legislativa, as alterações dos dispositivos legais do Novo PCCR a seguir expostas.

A primeira alteração,, se refere a quantidade de Assessores Especiais dos níveis I, II e III, que hoje fazem parte do quadro de servidores comissionados deste Município.



Atualmente, em conformidade ao que dispõe o artigo 13, inciso II da Lei Municipal 6.395/2018, temos 10 assessores especiais I, 20 assessores especiais II e 20 assessores especiais III. A proposta apresentada à Vossas Excelências, é que esses números sejam modificados para 25, 30 e 25 assessores, respectivamente.

A modificação e, conseqüentemente, o aumento do número de Assessores Especiais, se deve ao crescimento nos trabalhos e da competência dos afazeres do meu Gabinete, para o desempenho das diversas funções e atividades político-administrativas relacionadas ao Chefe do Executivo.

Apresentamos, ainda, a esta r. Câmara a mudança nominal dos cargos de Coordenador Geral para Diretor Geral e Chefe de Departamento para Diretor de Departamento, assim como a criação dos seguintes cargos em comissão: Coordenador de Departamento e Pregoeiro.

Quanto aos dois últimos cargos, em vista da importância e relevância das atividades por ele desempenhadas e em respeito aos limites orçamentários do Município, apresentamos o piso salarial nos valores de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais), respectivamente.

Na oportunidade, informamos que os cargos de Coordenadores de Departamento servirão, prioritariamente, para o atendimento dos programas federais (os quais exigem o cargo) voltados para a Secretaria Municipal de Saúde, atendendo, em tudo o interesse público e a necessidade local.

É importante ressaltar que os cargos e remunerações acima apresentados estão dentro dos limites de gasto com pessoal definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal no percentual de 54% calculados sobre a Projeção da Receita Corrente Líquida do ente municipal.

Por fim, a proposta de lei apresentada trata de competência privativa do Poder Executivo, considerando que a referida lei versa sobre criação e modificação de cargos e funções na administração direta e autárquica, ou aumento das remunerações, consoante artigo 61, § 1º "a", da CF/88 c/c artigo 105, II, "a", da Constituição do Estado c/c artigo 51, II da Lei Orgânica Municipal, cuja fundamentação evidencia acerca da



vedação do Poder Legislativo, ao apreciar a questão, de criar embaraços ao texto encaminhado, cabendo tão somente a esse Poder a análise sobre a constitucionalidade da lei, a fim de que não se permita qualquer violação ao disposto no artigo 39, §1º, incisos I, II e III da Constituição Federal.

Desta forma, Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, o Poder Executivo Municipal, respeitosamente por mim gerido e por todos os servidores públicos que serão beneficiados por esta proposta, é que contamos com seu precioso e necessário trabalho na aprovação deste, para o qual solicitamos, inclusive, a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

À luz dos fatos e motivos ora expostos, renovamos a nossa confiança e respeito ao Poder Legislativo Municipal, a Vossa Excelência e aos dignos membros dessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, 30 de maio de 2019.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA